



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 138/2016**

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SANDRA S.DE SOUZA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, com endereço à avenida doutor Francisco Correia, 433 – Centro – São Lourenço da Mata- PE, CEP:54730-000, CNPJ n.º20.520.477/0001-05, neste ato representada pela **Sra. Sandra Socorro de Sousa**, CPF n.º895.579.724-91, Carteira de Identidade n.º4.726.002 SSP-PE, residente na primeira travessa Jaime Ratis – 8 São Lourenço - PE, daqui para frente denominado CONTRATADO, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Tomada de Preços n.º 004/2016 consoante consta do Processo n.º 017/2016, sujeitando-se as partes às Leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 159.111,00(cento e cinquenta e nove mil, cento e onze reais), perfazendo o valor contratual de R\$ 989.949,30(novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 04 de julho de 2016.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

**SANDRA SOCORRO DE SOUSA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: